



além dos pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em vigor até a data da elaboração das demonstrações contábeis.

A empresa não realizou o teste de recuperabilidade (Impairment) dos seus ativos (IAS 36), considerando que avaliações preliminares e comparativas com empresas do mesmo ramo de atividade, bem como a reavaliação parcial dos ativos efetuadas no exercício de 2003 indicam que os mesmos se encontram subavaliados, que demandaria um novo processo de avaliação de ativos e neste caso, a Companhia não vislumbrou oportunidades que justificassem o investimento, e optou pela não realização dessa avaliação dos ativos bem como pela manutenção das atuais taxas de depreciação por considerá-las adequadas.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes:

a) Contas a Receber de Clientes

Incluem os serviços faturados decorrentes do abastecimento de água e coleta de esgoto, ainda não recebidos e ou renegociados, com base no consumo medido ou estimado entre a data da última leitura e o final de cada mês, ajustadas por provisão constituída em montante julgado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas decorrentes de não realização.

b) Provisão para Perdas na Realização de Crédito

Foram constituídas com base na análise dos valores vencidos e em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas nas realizações das contas a receber de clientes.

c) Depósitos Judiciais

São registrados pelo valor original do depósito.

d) Almoxarifado

O estoque de materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas é registrado ao custo médio de aquisição. Os valores contabilizados não excedem seus custos de reposição ou de realização.

e) Intangível

A Companhia, em atendimento a Lei nº 11.638/07, Interpretação Técnica ICPC 01 e nº Lei 11.445/07, apropriou no intangível os bens patrimoniais vinculados a operação. Serviços públicos comuns aos municípios de regiões metropolitanas, como saneamento básico e transporte, devem ser geridos por um conselho integrado pelo estado e pelos municípios envolvidos. "A região metropolitana deve, como ente colegiado, planejar, executar e funcionar como poder concedente dos serviços de saneamento básico, inclusive por meio de agência reguladora se for o caso, de sorte a atender ao interesse comum e à autonomia municipal". Foram mantidas as mesmas taxas de depreciação para as amortizações.

f) Imobilizado

Está registrado pelo custo de aquisição ou construção, incluindo reavaliação parcial dos bens procedida em anos anteriores. As depreciações são calculadas pelo método linear, a taxas variáveis de acordo com a vida útil estimada dos bens. O imobilizado ainda não foi submetido ao teste de recuperabilidade conforme nota explicativa nº 2.

g) Obras em Andamento

Os investimentos em obras são registrados ao custo da aquisição.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

Quando apurados, são registrados com base no lucro tributável e alíquotas vigentes, sendo para o IRPJ 15% mais adicional de 10% aplicável sobre o lucro excedente ao limite estabelecido pela legislação, e para a Contribuição Social 9%.

O imposto de renda e contribuição social diferido, apurados sobre a reserva de reavaliação parcial dos bens, procedidas em anos anteriores, foram calculados com base nas alíquotas vigentes desses impostos e registrados no passivo não circulante.

i) Passivo Circulante e Passivo Não Circulante

Os registros são efetuados pelos valores reais ou estimados e, quando aplicável, atualizados pro-rata-die de conformidade com os indicadores e índices pactuados.

j) Reserva de Reavaliação

É realizada na proporção da depreciação apurada dos ativos reavaliados.

k) Despesas Capitalizáveis

Os gastos com pessoal envolvido na execução e supervisão das obras em andamento, bem como gastos e despesas indiretas são apropriados mensalmente às obras em curso.

l) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

m) Variações Monetárias e Cambiais

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações contábeis são reconhecidos mediante atualizações monetárias e cambiais de direitos e obrigações sujeitas à indexação legal ou contratual, pelos respectivos índices.

NOTA 4 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES.

a) As perdas no recebimento de créditos são constituídas com base nos limites de dedutibilidade fiscal conforme legislação vigente. E a provisão para devedores duvidosos foi constituída com base na análise das contas a receber de clientes, especialmente sobre os valores vencidos, levando-se em consideração a expectativa de sua recuperação.

b) As contas a receber de usuários apresentam a seguinte situação em 31 de dezembro:

			2022	2021
FAIXA DE IDADE	PARTICULAR	PÚBLICA	TOTAL	TOTAL
A Vencer	87.370.883,03	3.787.071,87	91.157.954,90	83.810.455,70
Vencidas até 90 dias	43.176.458,22	2.790.681,33	45.967.139,55	45.571.002,06
Vencidas de 91 a 180 dias	36.754.963,60	1.598.485,83	38.353.449,43	42.166.528,59
Vencidas a mais de 181 dias	835.835.122,33	23.482.724,03	859.317.846,36	772.230.374,44
Sub-total	1.003.137.427,18	31.658.963,06	1.034.796.390,24(*)	943.778.360,79
Perdas no Recebimento de Créditos	(835.835.122,33)	(23.482.724,03)	(859.317.846,36)	(772.230.374,44)
Arrecadação à Discriminar	13.605.904,80		13.605.904,80	497.742,21
Recebimento com Incorreção	(8.191.229,99)		(8.191.229,99)	(2.615.220,27)
Total	172.716.979,66	8.176.239,03	180.893.218,69	169.430.508,29
Longo Prazo	8.334.066,39		8.334.066,39	11.365.539,86
Curto Prazo	164.382.913,27	8.176.239,03	172.559.152,30	158.064.968,43

b.1) O Total de 2021 e 2022, refere-se ao Valor Bruto (*) e sem dedução da Conta "a Faturar", que representam valores em trânsito de um mês para outro, sendo para 2021 o valor de R\$ 21.452.621,36 e 2022 R\$ 34.216.860,91. Ressalta-se que além do valor total do contas a receber de 2022, de R\$ 943.638.435,34 existe do saldo em 31/12/2022 de R\$ 8.792.402,13 referente ao Contas a Receber - Água Pará.

b.2) Água Pará: De acordo com a Lei Estadual nº 9.317 de 22/09/2021 instituiu o Programa Estadual "Água Pará" que visa possibilitar o pagamento dos custos de obtenção de água potável para família de baixa renda. No art 4º desta Lei, estabelece que para execução do Programa Água Pará, o Governo do Estado do Pará responsabilizou-se pelo pagamento mensal do consumo de até 20 m3 (vinte metros cúbicos) de água, de acordo com a medição constante na fatura, o qual foi efetuado diretamente